

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
PROTÓCOLO
 Recebido Em 10 / 12 / 85 - As 9h45 horas
 Assinatura do Responsável: *S. J. Galvão*

ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI Nº 075 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO TRIÊNIO 1986/1988

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ji-Paraná aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr.\$ 150.524.217.760 (CENTO E CINQUENTA BILHÕES, QUINHENTOS E VINTE QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E DEZESSETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA CRUZEIROS), correspondentes a Despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1986 a 1988

conforme segue:

<u>FUNÇÃO DE GOVERNO</u>	1986	1987	1988	T O T A L
LEGISLATIVA	50.000.000	60.000.000	112.000.000	242.000.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.863.000.000	3.102.800.000	4.343.920.000	9.309.720.000
AGRICULTURA	800.000.000	1.280.000.000	1.792.000.000	3.872.000.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	3.000.000.000	2.896.000.000	4.054.400.000	9.950.400.000
HABITAÇÃO E URBANISMO	19.260.764.000	30.817.222.400	43.144.111.360	93.222.097.760
SANEAMENTO	650.000.000	1.150.000.000	1.456.000.000	3.256.000.000
TRANSPORTE	5.520.000.000	10.480.000.000	14.672.000.000	30.672.000.000
T O T A L	31.143.764.000	49.806.022.400	69.574.431.360	150.524.217.760

Q

ART. 2º - No cumprimento do disposto no art. 1º serão observados em cada exercício financeiro, os limites parciais das Despesas de Capital fixadas no Plano Plurianual de Investimentos.

ART. 3º - As Receitas de Capital para execução do programa citado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superávit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no parágrafo II do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 02 de dezembro de 1985



VALDEMAR CAMATA

Prefeito Municipal